



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
CNPJ 35.634.435/0001-72

LEI Nº 127/2007

DE 19 DE MARÇO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DESMEMBRAR A DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Pariconha, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar a Diretoria Municipal de Esporte e Cultura, ficando assim denominada e conforme as classificações Orçamentárias abaixo discriminadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.

06.060.13.392.0004.2015 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

06.060.27.813.0006.2016 – APOIO AO DESPORTO AMADOR.

Art. 2º. Fica criado no Quadro de Funcionários do Poder Executivo Municipal, o Cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, de Diretor Municipal de Cultura, com remuneração idêntica aos demais diretores já existentes.

Art. 3º. A abertura de crédito especificado no artigo 1º. desta Lei, fica condicionada a existência de recursos já existentes no Orçamento Programa de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 19 DE MARÇO DE 2007.


MOACIR VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2007 (DOIS MIL E SETE).


MARIA DAS GRAÇAS RÓLIM GREGÓRIO
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS